



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1517/2008

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 599.761,34** - (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.1.025	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Ens. Fund.		
4490510000	Obras e Instalações	33107	81.669,84
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun - 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	189.874,26
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	50.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33137	48.554,21
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipais de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33346	48.884,36
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipais de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33341	2.530,02
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33797	2.257,48

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33790	10.758,16
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33805	33.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33805	1.477,25
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33804	18.666,70
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manutenção de Projetos de Atend. A Criança /Adolescente		
3190040000	Contratação Por Tempo Determinado	33804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33806	33.289,06
Total			599.761,34

Art. 2º - Para atender o do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Fica revogado as Leis Municipal 1.488/2008 de 27/03/2008, 1.490/2008 de 27/03/2008, 1.491/2008 de 01/04/2008 e 1502/2008 de 14/04/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal